



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

**SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO**  
**ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA**

**LEI Nº 5.284 DE 11 DE MARÇO DE 2008.**  
(Vereador: Evandro Magnusson Filho)

**“Inserir no Calendário Oficial do Município o Concurso de Canção Japonesa de Indaiatuba”.**

**AYRTON CASARIN**, Prefeito em exercício do Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica inserido no Calendário Oficial do Município o Concurso de Canção Japonesa de Indaiatuba realizado pela ACENBI - Associação Cultural Esportiva Nipo Brasileira de Indaiatuba, a ser realizado anualmente no mês de agosto.

**§ 1º** O evento será compreendido por pessoas previamente inscritas, que visam um segmento cultural para estimular os jovens, adultos e idosos, a difundir a prática do Concurso de Canção Japonesa e favorecer a classe que possui valores artísticos e culturais anônimos.

**§ 2º** O Poder Executivo poderá firmar convênios com instituições públicas e/ou privadas.

**Art. 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Fica revogada a Lei nº 5.055 de 06 de março de 2007.

Prefeitura do Município de Indaiatuba, aos 11 de março de 2008.

  
**AYRTON CASARIN**  
Prefeito em Exercício

Publicado na Secretaria Geral do Município, em 11 de Março de 2008.  
ANTONIO CARLOS PINHEIRO, Secretário.

Autógrafo nº	22/08
Projeto de lei nº	02/08
Processo nº	21/08
Data Publicação	14/03/08

f